

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Documento: [099211097](#) | Instrução Normativa

GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 8, DE 01, DE MARÇO DE 2024.
SEI 6016.2024/0022072-8

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA 2024 DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE FORAM MUNICIPALIZADAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- as especificidades das unidades que passaram pelo processo de municipalização;
- a necessidade de garantir o planejamento, a execução e a avaliação das atividades para 2024 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;
- o contido no “Currículo da Cidade”;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- os resultados obtidos nas avaliações internas e Prova São Paulo;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- a [Lei Municipal nº 15.625, de 2012](#), que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares do Município de São Paulo e cria polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- o Decreto Nº 63.233/2024, que dispõe sobre a criação de escolas municipais de ensino fundamental em virtude da municipalização de escolas estaduais por meio de convênio celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do programa de ação de Parceria Educacional Estado-Município;
- o convênio entre a Secretaria de Educação do Estado e a Secretaria Municipal de Educação para implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município;
- a Instrução Normativa SME nº 31, de 2022, que dispõe sobre a realização de serviços de limpeza de caixa d’água, desratização, descupinização e desinsetização nas Unidades Educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental municipalizadas no ano de 2024 deverão elaborar o Calendário de Atividades, na conformidade desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário de Atividades - 2024 deverá contemplar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, de acordo com as datas e períodos constantes no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.

§1º Para atendimento ao contido no “caput” deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação por

professores, inclusive com atividades remotas devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Para o cumprimento dos 200 dias letivos, as Unidades deverão planejar atividades para 04 (quatro) sábados de livre escolha pela Unidade, distribuídos durante o ano.

Art. 3º As Unidades Educacionais deverão assegurar:

I - no início de cada semestre, reuniões de Organização Escolar/ Planejamento voltadas para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II - de 01 a 29/02 a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da Educação Infantil, nos horários coletivos, pelos Professores do Ciclo de Alfabetização;

III - no decorrer do primeiro bimestre, a análise dos resultados de avaliações internas e externas;

IV - ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas;

V - nos horários coletivos, estudos envolvendo o Currículo da Cidade, bem como, ações necessárias para a realização da recuperação contínua e paralela, ações de apoio pedagógico e de fortalecimento das aprendizagens.

Parágrafo único. As análises, mencionadas nos incisos II e III deste artigo, subsidiarão a formação das turmas de Apoio Pedagógico e turmas de Fortalecimento das Aprendizagens.

Art. 4º As Unidades Educacionais deverão programar, no mínimo uma vez por semestre, em consonância com Projeto Político-Pedagógico, o “Dia da Família na Escola”, com o objetivo de estimular e aprimorar a participação das famílias dos estudantes nas questões educacionais, promovendo atividades nos termos da Lei nº 13.457 de 2002, e de acordo com as necessidades da Unidade.

Parágrafo único. No 1º semestre, por decisão do Conselho de Escola, podendo ocorrer no sábado e compor os duzentos dias letivos. No 2º semestre, fica fixado o dia 10/08 para as vivências do Sábado em Família.

Art. 5º Todas as Unidades Educacionais devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, anualmente, por meio do Conselho de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio.

§ 1º Durante o ano, a Comissão deverá reunir-se mensalmente com possibilidade de reuniões extraordinárias, caso necessário.

§ 2º A ação da Comissão de Mediação de Conflitos será definida em ato normativo próprio.

Art. 6º Até no prazo máximo de 20/03/2024, as EMEFs deverão promover as eleições para a direção gremista, com base no Decreto nº 58.840, de 2019, que institui o programa Grêmio Estudantil na Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Apenas estudantes regularmente matriculados na Unidade Educacional podem participar do processo como eleitores.

Art. 7º Os serviços de limpeza de caixa d’água, dedetização, desratização e desinsetização deverão ser realizados conforme prevê a Instrução Normativa própria.

Art. 8º Nos dias de afastamentos de profissionais da educação, previamente concedidos pela administração, caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

Art. 9º Considerando organização prévia da Secretaria de Estado da Educação, os professores que aderiram ao convênio junto ao município gozarão de férias no período de 08 a 22/07/2024.

Art. 10. O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa a todos os integrantes de suas respectivas Unidades Educacionais.

Art. 11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 8, DE 01 DE MARÇO DE 2024**ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº ____, DE 2024
DATAS E PERÍODOS COMUNS**

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
UNIDADES EDUCACIONAIS	
Recesso Escolar - mês de julho destinado aos estudantes e professores.	de 08 a 19/07 e, de 21 a 31/12/2023
-mês de dezembro destinado aos estudantes e profissionais da UE, exceto vigias.	
Início do ano letivo	15/02
Bimestres letivos	1º: 15/02 a 30/04 (52 dias) 2º: 02/05 a 05/07 (46 dias) 3º: 22/07 a 30/09 (50 dias) 4º: 01/10 a 20/12 (55 dias)
Reunião com familiares/ responsáveis	05 reuniões, sendo uma no início do ano letivo, com pauta previamente estabelecida pela SME, e as demais ao final de cada bimestre - sem suspensão de atividades
Reuniões de replanejamento para o trabalho pedagógico do 2º semestre	22 e 23/07 - com suspensão de atividades.
Reuniões da APM - conforme estatuto próprio presencial ou virtual	Mínimo de 6 reuniões - sem suspensão de atividades
Reuniões do Conselho de Escola - conforme estatuto próprio presencial ou virtual	Mínimo de 11 reuniões - mensal de fevereiro a dezembro - sem suspensão de atividades
Dia da Família na Escola - um encontro por semestre data a ser definida pela UE	Mínimo 1 dia por semestre, sendo que no segundo semestre será realizada dia 10/08. - sem suspensão de atividades
Congresso Municipal de Educação	Dias 27, 28 e 29/11 - sem suspensão de atividades

Formação em Rede - o servidor poderá optar pela formação sindical ou da SME/DRE	14/02 - com suspensão de atividades
Avaliação da Unidade - as análises serão realizadas nos horários coletivos e horas atividades	1º semestre: de 01 a 05/07 - análise dos resultados do semestre 2º semestre: de 16 a 20/12 - análise dos resultados e proposições para o próximo ano letivo - sem suspensão de atividades
Prova São Paulo 2024	De 21/10 a 22/11
Sondagem - alfabetização - aplicação e digitação	De 01 a 28/03 De 02 a 29/05 De 01 a 30/08 De 01 a 31/10
Sondagem - instrumento de acompanhamento docente - Aplicação e digitação.	De 19/02 a 28/03 De 24/07 a 30/08
Reuniões Pedagógicas	4 reuniões sendo uma por bimestre - com suspensão de atividades
Conselhos de Classe	4 reuniões sendo 1 ao final de cada bimestre, sendo que no 4º bimestre deverá ocorrer a partir de 13/12; - com suspensão de atividades
DATAS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Calendário de Atividades	15/03
Projeto Especial de Ação - PEA	15/03
Horário da equipe gestora	15/03
Projeto de Apoio Pedagógico - PAP	28/03
Projeto Político Pedagógico - PPP	30/04

Documento autorizado= [099209221](#)

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação